



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

Despacho AEJ 160/2026 (ID 20933812)

DESPACHO AEJ nº 160/2026

Assunto: Contratação do Doutor José Aparecido dos Santos para atuar como instrutor do curso “Coisa Julgada e Ação Rescisória no Processo do Trabalho”.

I. ESPECIFICAÇÕES do OBJETO

Trata-se da contratação do Doutor **José Aparecido dos Santos**, para ministrar o curso intitulado “**Coisa Julgada e Ação Rescisória no Processo do Trabalho**”, promovido pela Escola Judicial, a ocorrer de 13/10/2026 a 26/11/2026 na modalidade EAD assíncrona e no dia 27/11/2026, das 9h às 11h, na modalidade EAD síncrona, com carga horária de 18 horas-aulas.

Proposta com o objetivo de “Capacitar os participantes para identificar e avaliar as controvérsias existentes sobre o conceito de coisa julgada e às respectivas controvérsias nas ações rescisórias, à luz das alterações promovidas pelo CPC de 2015 e da jurisprudência da Seção Especializada do TRT da 9.^a Região, confrontada com a jurisprudência dos tribunais superiores. Debater os principais problemas jurídicos relativos aos temas abordados e possíveis soluções práticas” (programa do curso apresentado pelo instrutor).

A contratação foi autorizada pela Excelentíssima Juíza Coordenadora desta Escola Judicial, **Simone Galan de Figueiredo**, mediante Despacho AEJ nº 094/2026.

II. JUSTIFICATIVA da CONTRATAÇÃO

A Resolução nº 159/2012 do CNJ, em seu artigo 6º, estabelece que os Tribunais, por meio de suas Escolas Judiciais, devem promover a formação profissional de magistradas e magistrados em seus âmbitos de atuação. O § 1º do mesmo artigo 6º estabelece que os Tribunais podem delegar à Escola Judicial ou de Magistratura a formação profissional de servidoras e de servidores, previsão consolidada na Resolução CNJ nº 192/2014, que trata sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento



LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 16/09
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 16
/09/2026
GAB30 TRT9



CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCO
28/09/2026
AEJ TRT9



dos Servidores do Poder Judiciário, condição observada pela Escola Judicial do TRT 9ª Região (cf. artigo 1º da Resolução Normativa nº 4/2026, do Tribunal Pleno):


LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 16/09
/2026 AEJ
TRT9


THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 16
/09/2026
GAB30 TRT9


CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCI
28/09/2026
AEJ TRT9

"A Escola Judicial do TRT da 9ª Região, órgão com autonomia didático-pedagógica e financeira, estruturalmente subordinada ao Tribunal Pleno, promoverá a formação e o aperfeiçoamento de magistradas(os) e a capacitação de servidoras(es) em todos os temas de formação."

III. CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe à Administração Pública a abertura de processo licitatório para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação ordinária. Regulamentando a norma constitucional, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as exceções à obrigação de licitar, facultando aos entes públicos a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Assim, uma vez que a contratação do instrutor se refere à prestação de serviços de ensino, parece-nos inquestionável enquadrar-se a hipótese no que dispõe a nova lei das licitações (Lei nº 14.133/2021):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O § 3º do próprio artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 assim define notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



IV. JUSTIFICATIVA da ESCOLHA do INSTRUTOR

1. O objeto do contrato é definido como serviço **técnico profissional especializado**, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, não se tratando, portanto, de serviços de publicidade ou divulgação.
2. Há **singularidade do objeto**, conforme disposto no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo o *diferencial* associado à competência do contratado.
3. Quanto à **notória especialização** do instrutor – José Aparecido dos Santos –, tem-se, em síntese, as seguintes qualificações: “Mestre e Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, tendo cursado Doutorado Sanduíche junto à Università del Salento, Lecce, Itália, com bolsa de fomento da CAPES. Pós-doutorado em direitos humanos na Universidad de Salamanca, Espanha (2017/2018). Advogado cível e trabalhista. Juiz do Trabalho aposentado do TRT da 9ª Região. Pesquisa as relações entre direito ao trabalho e preservação socioambiental, com ênfase nos efeitos socioambientais, especialmente nos povos tradicionais, produzidos pelo campo econômico. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito e Processo do Trabalho, especialmente nas fases de liquidação e execução. É professor em cursos de especialização e de aperfeiçoamento da área”.


LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 16/09
/2026 AEJ
TRT9


THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 16
/09/2026
GAB30 TRT9


CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
28/09/2026
AEJ TRT9

V. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os requisitos para o enquadramento foram avaliados pela Escola Judicial, observando-se as previsões insertas no ATO ENAMAT.CADM nº 60 de 14.05.2026, Memorando SECOF nº 93/2011 e Orientação Normativa Conjunta ODESP/SECOF nº 2/2011, deste Regional.

Conforme determinado no **Despacho AEJ nº 094/2026**, para remuneração do instrutor será observado o Ato Enamat. CADM nº 60/2026 e do Ato Enamat nº 102/2026.

Instrutor	Profissão/ Titulação	Carga Horária	Valor da Hora	Valor
José Aparecido dos Santos	Magistrado do TRT9 /Doutor	18 h/a	R\$ 660,00	R\$



As despesas serão suportadas pelo Programa Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados FAM/2026.


LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 16/09
/2026 AEJ
TRT9


THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 16
/09/2026
GAB30 TRT9


CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCO
28/09/2026
AEJ TRT9

VI. CRITÉRIOS de SUSTENTABILIDADE da CONTRATAÇÃO

- (X) Ambiental – Divulgação do curso realizada por meio digital;
- (X) Ambiental – Uso de materiais digitais (apostila, certificado, etc);
- (X) Ambiental – Evento EAD – sem deslocamento do instrutor/participantes;
- (X) Social – Evento utiliza linguagem simples.

Ante o exposto, solicitam-se as providências necessárias ao pagamento do instrutor, cuja adequação da despesa, elaborada no SIGEO, segue em anexo.

Para atuarem como fiscais da contratação, indicam-se o servidor **Carlos Alberto Magnabosco** e, como substituta, **Ligia Fernanda Keske Casseiro**.

(assinado digitalmente)

Carlos Alberto Magnabosco

Chefe da Seção de Gestão de Contratos EJ - TRT 9ª Região

Ciente. De acordo.

Encaminhe-se o presente expediente para à Excelentíssima Desembargadora **Thereza Cristina Gosdal**, Diretora da Escola Judicial.

(Assinado digitalmente)

Leonardo Farias de Gauw

Assessor da Escola Judicial - TRT 9ª Região



DESPACHO AEJ nº 155/2026

I) Justificada a necessidade e atendidos os requisitos legais da contratação, conforme fundamentação, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação.

II) **AUTORIZO** a emissão de empenho da despesa em favor do instrutor contratado: **José Aparecido dos Santos** – R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

III) **Designo** para atuarem como fiscais da contratação os servidores indicados, em conformidade com o artigo 4º do Ato nº 164/2023 da Presidência deste Regional.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

(assinado digitalmente)

DESEMBARGADORA THEREZA CRISTINA GOSDAL

Diretora da Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 16/09
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 16
/09/2026
GAB30 TRT9



CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCI
28/09/2026
AEJ TRT9

